

LEI ORDINÁRIA Nº 1895

de 16 de março de 2022

LEI ORDINÁRIA Nº 1.895, DE 16/03/2022 Institui a inclusão do símbolo mundial de autismo nas placas de atendimento preferencial.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Coxim, ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

O símbolo mundial que caracteriza o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é a “fita quebra-cabeça”, disposta no formato de um laço, nas cores azul, vermelho e amarelo;

Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I.

advertência;

II.

após a terceira advertência, a suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento, até o cumprimento desta Lei.

Art. 2º.

Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16/03/2022

sanciono a seguinte Lei: Ver. William Meira

Lei Ordinária Nº 1895/2022 - 16 de março de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em